



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL- OSC N° 001/2018 – SEMA

1.1 - O **Governo do Estado do Maranhão**, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, torna pública a abertura e a realização do Edital de Chamamento Público 001/2018 com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Estadual nº 32.724/2017, para selecionar **Proposta Técnica-Plano de Trabalho e Financeira** de Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebrar **Termo de Colaboração**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar melhor proposta técnica e financeira apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC proponentes para firmar **Termo de Colaboração** com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão – Sema/MA, com o objetivo de desenvolver e executar as atividades do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I”, conforme Anexo II - ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS e no item 4 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES do Termo de Referência deste Edital de Chamamento.

2.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 32.724/2017 e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. No intuito de garantir a proteção e a efetiva gestão do Parque Estadual do Bacanga, o Sistema Estadual de Unidades de Conservação-SEUC - Lei Estadual nº 9.413/2011 e demais dispositivos legais definem a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema como o Órgão responsável pela sua gestão.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

É de competência exclusiva da mesma apresentar medidas legais como estratégias para a conservação, monitoramento e educação ambiental, com vistas à redução da degradação dos recursos naturais das áreas sob proteção do Estado.

3.2. No dia 24 de maio de 2017, foi sancionada pelo Governador do Estado, a Lei Estadual nº 10.595, instituindo o Programa “Maranhão Verde”, posteriormente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.969, de 5 de junho de 2017, com a finalidade de fomentar e desenvolver Projetos voltados para o apoio à conservação e recuperação ambiental. Nesse cenário, com o propósito de preservar e mitigar os problemas causados por ações antrópicas e naturais, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema tem desenvolvido planos e estratégias visando à preservação das matas ciliares e o reflorestamento das áreas degradadas, rios e nascentes do Maranhão.

3.3. O Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I” destina-se a conservar e recuperar as matas ciliares e áreas de recarga no interior do Parque Estadual do Bacanga, com foco nas regiões do Reservatório do Batatã e no Rio da Prata.

3.4. A fim de garantir o desenvolvimento do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I”, no âmbito do Programa, conforme estabelecido no inciso III do Art. 3º da Lei Estadual nº 10.595/2017, fica permitido firmar parcerias com Organizações da Sociedade Civil-OSC’s, Autarquias ou outros entes federados para fins de desenvolvimento de projetos voltados para os objetivos expostos no art. 1º desta Lei:

I - incentivar e promover a recuperação e conservação dos ecossistemas;

II - promover a cidadania, a melhoria das condições de vida e a elevação da renda da população em situação de extrema pobreza que exerça atividades de conservação e recuperação dos recursos naturais nas áreas definidas no art. 4º;

III - incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação ambiental, social, educacional, técnica e profissional.

3.5. Conforme disposto na Lei Federal nº 9.795/99, que trata da Política Nacional de Educação Ambiental, “como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo: I - ao Poder Público, nos termos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA 2
Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São
Luís-MA
Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>
E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

dos Arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente”. Nesse sentido a implantação do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I” se configura como importante política de desenvolvimento socioambiental no estado do Maranhão, além de garantir o que determinou o artigo 225 da constituinte (Constituição Federal de 1988): “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

3.6. Conforme o exposto, a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, por meio da Secretaria Adjunta de Recursos Ambientais, conforme demanda apresentada, vem contratar Organizações da Sociedade Civil-OSC's para desenvolvimento e execução das atividades do referido Projeto a ser desenvolvido no âmbito do Programa “Maranhão Verde” - Lei Estadual nº 10.595/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.969/2017, com fins de colaborar com a execução da referida política pública, ressaltando-se que a gestão da Unidade de Conservação em questão continua sendo, exclusiva e inteiramente do Órgão Gestor estadual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil-OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 13.019, de 2014:

4.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos (Associação ou Fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA 3
Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São
Luís-MA
Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>
E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

4.2. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de colaboração, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado.

5.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

5.1.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.1.4. Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.5. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, de projetos ambientais (do objeto da parceria ou de natureza semelhante), pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação dos documentos de habilitação, conforme o detalhamento abaixo no item 6.1. deste Edital.

5.1.6. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante Declaração do Representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme **Anexo X – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

5.1.7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto Estadual nº 32.716/2017. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

5.1.8. Apresentar Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

5.1.9. Apresentar Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações.

5.1.10. Apresentar cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e Órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos mesmos, conforme **Anexo XII – Declaração do Art. 27 do Decreto Estadual nº 32.724/2017 e Relação dos Dirigentes da Entidade**.

5.1.11. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou Contrato de locação.

5.1.13. Apresentar Proposta Técnica-Plano de Trabalho e Proposta Financeira detalhadas.

5.1.14. Caso já tenha estabelecido ou esteja desenvolvendo Termo de Colaboração ou de Parceria com o Governo do Estado do Maranhão, para colaboração em outros projetos, apresentar Atestado de qualidade dos serviços, obtido junto a Secretaria de Estado para a qual o serviço foi ou esteja sendo prestado.

5.1.15. Declarar, conforme modelo constante no **Anexo IX - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as

5

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA
Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de colaboração a Organização da Sociedade Civil - OSC que:

5.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

5.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

5.2.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

5.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição, ou, ainda, se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

5.2.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.2.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos.

5.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA 6
Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.2.7.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direito e de Políticas Públicas.

5.3. As entidades proponentes e seus Representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado, conforme legislação vigente.

5.4. Será realizado levantamento junto aos Órgãos responsáveis sobre a situação da entidade. Verificada a inadimplência da entidade ou responsável, o projeto será automaticamente eliminado da seleção.

5.5. É vedada a apresentação da mesma proposta por mais de uma instituição.

5.6. Propostas que tenham a mesma coordenação serão ambas desclassificadas.

6. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ETIDADE PROPONENTE

6.1. Da comprovação de experiência prévia na realização de projetos ambientais (objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante), poderão ser admitidos, sem prejuízo de outros:

6.1.1. Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da Sociedade Civil.

6.1.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

6.1.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil-OSC ou a respeito da mesma.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.1.4. Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

6.1.5. Declarações de Experiência Prévia e de Capacidade Técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas.

6.1.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil-OSC.

6.2. Nos casos de comprovação de parceria com a Administração Pública, será necessária apresentação de cópia do instrumento firmado, a respectiva publicação, cópia do Plano de Trabalho aprovado e comprovante de regularidade com a Prestação de Contas da parceria, caso tenha sido findada a sua execução.

6.3. Da capacidade técnica e operacional: a Organização da Sociedade Civil-OSC deverá apresentar descritivo contendo:

6.3.1. Informações cadastrais da Organização, contendo nome completo da entidade executora, CNPJ da entidade, ano de fundação da entidade, número atual de associados, endereços, contatos, nomes e função das pessoas que compõem a Diretoria, orçamento médio anual da entidade e principais fontes de financiamento.

6.3.2. Sua estrutura física e operacional (endereço, estrutura do escritório, número e tipo dos veículos automotivos, número de computadores, número de funcionários, dentre outros), conforme **Anexo XIII – Declaração da Estrutura Física da Proponente**.

6.4. Para efeito de constatação da veracidade das informações relacionadas com a estrutura física e operacional, poderá ser realizada vistoria da estrutura.

6.5. A constatação de que as informações constantes no descritivo não condizem com a estrutura vistoriada, pela equipe técnica, ensejará na exclusão da Organização da Sociedade Civil - OSC e substituição pela subsequente classificada.

7. COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA 8
Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São
Luís-MA
Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>
E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

7.1. A Comissão Especial Julgadora é o Órgão Colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída pela Portaria SEMA nº 037/2018, publicada no DOE 053 de 20.03.2018.

7.2. Durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes, por deliberação e a critério do Presidente da Comissão Especial Julgadora, os trabalhos poderão ser suspensos a qualquer momento para posterior análise das documentações.

7.3. A Comissão Especial Julgadora poderá proceder às diligências e solicitar esclarecimentos a quaisquer das Organizações da Sociedade Civil-OSC's, os quais deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados na(s) Proposta(s), sob pena de desclassificação.

7.4. A Comissão Especial Julgadora fará o credenciamento das proponentes presentes no dia da Sessão Pública de abertura dos envelopes.

7.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial Julgadora poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste Colegiado.

7.6. A Comissão Especial Julgadora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial Julgadora poderá renovar o Chamamento Público, por meio da publicação de outro Edital.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas, conforme cronograma no **Anexo XIV – Cronograma Fase de Seleção**:

8.1.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

8.1.1.1. O presente Edital será divulgado em página do Sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema www.sema.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e financeiras, contado da data de

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

publicação do Edital no Diário Oficial do Estado.

8.1.2. Etapa 2: Pedidos de Esclarecimento

8.1.2.1. Os pedidos de esclarecimento em relação ao Edital e seus anexos poderão ser encaminhados por escrito à Comissão Especial Julgadora em até 07 (sete) dias corridos antes da data do encerramento das inscrições.

8.1.2.2. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitações localizado no 1º andar do prédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão – Sema/MA, situada na Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote 18, Calhau, 65071-700 - São Luís – Maranhão.

8.1.3. Etapa 3: Resposta da Comissão Especial Julgadora aos pedidos de esclarecimento

8.1.3.1. A Comissão Especial Julgadora terá até 03 (três) dias corridos após a data da solicitação do pedido de esclarecimento para resposta.

8.1.4. Etapa 4: Impugnação do Edital

8.1.4.1. Os pedidos de impugnação do Edital poderão ser encaminhados por escrito em até 05 (cinco) dias corridos antes da data do encerramento das inscrições.

8.1.4.2. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitações localizado no 1º andar do prédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão – Sema/MA situado na Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote 18, Calhau, 65071-700 - São Luís – Maranhão.

8.1.5. Etapa 5: Resposta ao pedido de impugnação

8.1.5.1. A Comissão Especial Julgadora terá até 03 (três) dias corridos após a data da solicitação do pedido de esclarecimento para resposta, a ser divulgada no Sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema (www.sema.ma.gov.br).

8.1.6. Etapa 6: Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.1.6.1. O prazo de entrega dos envelopes contendo **Proposta Técnica-Plano de Trabalho e Financeira e Documentos de Habilitação** é até às **18:00 horas do dia 07 de maio de 2018**, no Protocolo da Comissão Setorial de Licitações localizada no 1º andar do prédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, situado na Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote 18, Calhau, 65071-700 - São Luís – Maranhão.

8.1.6.2. Os envelopes contendo **Proposta Técnica-Plano de Trabalho e Financeira e Documentos de Habilitação** devem ser entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento), sendo que só serão aceitas propostas que chegarem dentro do período de entrega, ou pessoalmente para a Comissão Especial Julgadora, de segunda a sexta, das 14:00 às 18:00 horas, no seguinte endereço: Protocolo da Comissão Setorial de Licitações localizado no 1º andar do prédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão – Sema, situado na Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote 18, Calhau - 65071-700 - São Luís – Maranhão.

7.9. Etapa 7: Sessão Pública de abertura dos envelopes de Propostas Técnicas e Financeiras

7.9.1. Data: 08 de maio de 2018 (terça-feira).

7.9.2. Horário: 14:00

7.9.3. Local: Auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão - Sema, situado a Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote 18, Calhau, 65071-700 - São Luís – Maranhão.

7.9.4. Na Sessão de Abertura, o Presidente da Comissão Especial Julgadora do Chamamento Público procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE TRABALHO E FINANCEIRA** e dos **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** após a verificação formal das mesmas, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo que, em seguida, também será rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo.

7.10. Etapa 8: Avaliação das Propostas Técnica-Plano de Trabalho e Financeira e classificação



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

7.10.1. Será selecionada a Organização da Sociedade Civil - OSC com maior pontuação de Propostas Técnica-Plano de Trabalho e Financeira, pontuação esta que será realizada de acordo com **Anexo VI- Critérios de Julgamento Técnico** deste Edital, pela Comissão Especial Julgadora, podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

7.10.2. Serão eliminadas aquelas propostas:

7.10.2.1. Cujas pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos.

7.10.2.2. Que estejam em desacordo com o Edital.

7.10.2.3. Que não contenham as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.

7.10.2.4. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial Julgadora e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do Orçamento disponível.

7.10.3. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida de acordo com o **Anexo VI**.

7.10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento A.1 (PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE TRABALHO), do **Anexo VI**. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento A.2, A.4 e A.3 (**Anexo VI**). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.10.5. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial Julgadora analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's concorrente, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.10.6. A Comissão Especial Julgadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da do primeiro dia útil posterior à **Etapa 7** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.10.7. A falsidade de informações na documentação apresentada deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.11. Etapa 9: Divulgação da Classificação das Propostas apresentadas- Resultado Preliminar

7.11.1. A Comissão Especial Julgadora fará a divulgação da classificação das propostas apresentadas mediante publicação no Sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema (www.sema.ma.gov.br), no primeiro dia útil posterior ao fim do prazo da **Etapa 8**.

7.12. Etapa 10: Interposição de recursos contra o resultado da classificação das propostas

7.12.1. Os pedidos de recurso em relação ao resultado de habilitação poderão ser encaminhados por escrito à Comissão Especial Julgadora e devem ser protocolados em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à **Etapa 9**.

7.12.2. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitações localizado no 1º andar do prédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão – Sema/MA no endereço: Rua dos Búzios, Quadra 35, Lote 18, Calhau, 65071-700 - São Luís – Maranhão.

7.13. Etapa 11: Análise dos recursos pela Comissão Especial Julgadora

7.13.1. A Comissão Especial Julgadora terá até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à **Etapa 10** para resposta a ser divulgada no Sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema (www.sema.ma.gov.br).

7.14. Etapa 12: Homologação e divulgação classificação final das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA 13
Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA
Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>
E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

7.14.1. A Comissão Especial Julgadora homologará e divulgará, no Sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema (www.sema.ma.gov.br), as decisões recursais proferidas.

7.14.2. A Comissão Especial Julgadora homologará e divulgará o resultado referente à classificação final das propostas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema e o publicará no Diário Oficial do Estado do Maranhão –DOE, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à **Etapa 11**.

7.14.3. A homologação não gera o direito para a Organização da Sociedade Civil - OSC à celebração da parceria.

7.14.4. Após o recebimento e julgamento das propostas e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública dará prosseguimento ao processo e convocará a Organização da Sociedade Civil - OSC melhor classificada para iniciar o processo de celebração.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's

8.1. Os envelopes devem conter a seguinte descrição:

ENVELOPE 01

PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE TRABALHO E FINANCEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OSC Nº 001/2018

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OSC Nº 001/2018

COMISSÃO ESPEECIAL JULGADORA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA 14
Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São
Luís-MA
Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>
E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.1.2. O **ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE TRABALHO E FINANCEIRA** deverá conter:

8.1.2.1. Proposta Técnica-Plano de Trabalho: **Anexo IV**.

8.1.2.2. A Proposta Técnica-Plano de Trabalho terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

8.1.2.3. A Proposta Técnica deverá ser específica, integralmente representativa dos objetivos definidos no Termo de Colaboração para os trabalhos a serem desenvolvidos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), **Anexo IV** e **Anexo VI** deste Edital.

8.1.2.4. A Proposta Financeira deverá ser elaborada conforme **Anexo V** com descrição detalhada de todos os custos para execução do Projeto.

8.1.2.5. A Proposta Financeira terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

8.1.2.6. A Proposta Financeira deverá ser feita conforme especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), **Anexo III** e no **Anexo V** deste Edital e deverá conter estimativa de custo mensal e global da execução do Termo de Colaboração, em real, em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas administrativas, de pessoal e encargos, detalhadas em planilhas.

8.1.2.7. Os valores utilizados na Proposta Financeira deverão ser baseados em pesquisas de preços realizadas no mercado, em Banco de Dados, internet, publicações especializadas ou outras fontes idôneas de abrangência nacional ou estadual.

8.1.3. O **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.1.3.4. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de: (i) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS e (ii) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, emitida antes da data de entrega dos envelopes e dentro do prazo de validade, mediante a apresentação da: (i) Certidão Negativa de Débitos Municipais e (ii) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Município.

8.1.3.6. Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações.

8.1.3.7. Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual.

8.1.3.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC, com endereço, número e Órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na Organização da Sociedade Civil - OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato, bem como cópia destes documentos, de seu Representante legal.

8.1.3.9. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil - OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou Contrato de locação.

8.1.3.10. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no Sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar a existência da Organização da Sociedade Civil-OSC, de no mínimo de 02 (dois) anos com cadastro ativo.

8.1.3.11. Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento.

8.1.3.12. Declaração sobre instalações e condições materiais, conforme **Anexo X – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais** e sobre a estrutura física e operacional **Anexo XIII – Declaração da Estrutura Física da Proponente**.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.1.3.13. Declaração do Representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme **Anexo XI- Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.**

8.1.3.14. Declaração do Representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme **Anexo XII – Declaração do Art. 27 do Decreto Estadual nº 32.724/2017 e Relação dos Dirigentes da Entidade.**

8.1.3.15. Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, direta ou indireta.

8.1.3.16. Declaração de Ciência e Concordância com o presente Edital e todos os seus Anexos, conforme **Anexo IX - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância.**

8.1.3.17. Certidão de Regularidade com a Companhia de Saneamento Ambiental - Caema ou Declaração de que não utiliza seus serviços.

8.1.3.18. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da instituição, sendo vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

8.1.3.19. Comprovante de experiência prévia de no mínimo 01 (um) ano na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com item 6.1 deste Edital.

8.1.3.19.1. Conforme descrito no **Anexo VI – Critérios de Julgamento Técnico** deste Edital, serão pontuados em 05 (cinco) pontos cada Atestado Técnico apresentado, sendo computados, no máximo, 03 (três) Atestados.

8.1.3.20. Para atender os critérios de julgamento técnico (**Anexo VI**), a participante deverá apresentar, no mínimo, a equipe de trabalho contendo 01 (um) Coordenador e pelo menos 03 (três) integrantes de nível superior, além de 03 (três) Auxiliares Técnicos de nível médio, conforme descrito abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.1.3.20.1. Em relação à formação e experiência da equipe, deve-se dispor de profissionais com comprovada experiência em trabalhos em suas áreas fins, além de estar constituída por profissionais em número e formação acadêmica apropriada para a execução das atividades propostas neste Edital, conforme quantitativo mínimo abaixo:

- a) 01 (um) Coordenador, com formação de nível superior;
- b) 01 (um) profissional com formação em Engenharia Ambiental ou em Engenharia Florestal;
- c) 01 (um) profissional com formação em Pedagogia;
- d) 01 (um) profissional com formação em Ciências Biológicas;

e) 03 (três) Auxiliares Técnicos de nível médio.

8.1.3.20.2. Para a realização do item 5.1.2. do PRODUTO 01 do Termo de Referência (**Anexo I**), referente ao cadastro preliminar das famílias, deverá ser disponibilizado o quantitativo mínimo de profissionais abaixo, os quais deverão trabalhar sob a supervisão e instruções do orientador do Projeto:

- a) 01 (um) profissional com formação em Geografia;
- b) 03 (três) Auxiliares Técnicos de nível médio.

8.1.3.20.3. Em relação ao Coordenador da equipe:

- a) Ter experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos em elaboração, gestão e/ou coordenação de projetos ambientais;
- b) Recomenda-se que o profissional para coordenar a equipe tenha habilidade para entendimentos e acordos entre os diversos atores envolvidos no processo e para a resolução de conflitos e negociação. Além disso, esse profissional deverá demonstrar boas habilidades de comunicação para apresentação pública e para escrita de documentos e relatórios e capacidade de liderança e coordenação de equipe.

8.1.3.20.4. Todos os profissionais a que se faz referência o item 8.1.3.20.1. e 8.1.3.20.2. deverão apresentar Currículo Vitae com respectiva documentação comprobatória.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.1.3.20.5. A entidade só será pontuada até o máximo de 03 (três) profissionais por área de formação apresentados no item 8.1.3.20.1., podendo ser pontuada neste item no valor máximo de 35 (trinta e cinco) pontos. Todos deverão apresentar Curriculum Vitae e documentos comprobatórios

8.1.3.20.6. A Organização da Sociedade Civil - OSC vencedora após a assinatura do Termo de Colaboração deverá compor sua equipe de trabalho de acordo com o que diz o item 8.1.3.20. e conforme apresentado no julgamento técnico da fase de seleção deste Chamamento Público, salvo exceções devidamente justificadas à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema.

8.1.4. O conteúdo dos envelopes, em uma única via impressa em formato A4, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinadas pelo Representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

8.1.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública federal.

8.1.6. Cada Organização da Sociedade Civil - OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

8.1.7. Deverão ser apresentados nos envelopes todos os documentos exigidos neste certame.

8.1.8. Os documentos solicitados neste Edital deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legível.

8.1.9. As propostas, depois de abertas, serão irretiráveis e irrenunciáveis.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. Após homologação da classificação final das propostas a Comissão Especial Julgadora poderá solicitar à Organização da Sociedade Civil - OSC classificada em

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA 19
Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São
Luís-MA
Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>
E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

primeiro lugar que faça ajustes em seu Plano de Trabalho, conforme § 3º e § 4º do Art. 25 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

9.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações expostas observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

9.3. Será indicada existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria.

9.4. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema demonstrará que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil-OSC selecionada foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

9.5. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais -Sema emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

9.6. A Organização da Sociedade Civil-OSC se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

9.7. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Administração Pública estadual consultará o Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, instituído pela Lei nº 6.690, de 11 de julho de 1996, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, instituído pelo Decreto Federal nº 7.592, de 28 de outubro de 2011 e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído pelo art. 23 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para fins de verificação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.8. Para a celebração da parceria, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais -Sema convocará a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada para assinatura do Termo de Colaboração.

9.9. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada não atender aos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

9.10. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA.

10. RESCISÃO DA PARCERIA

10.1. O instrumento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil - OSC vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente Edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas no Decreto Estadual nº 32724/17.

11. OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE TRABALHO E FINANCEIRA

11.1. As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

11.2. Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticados, ou publicações em qualquer Órgão da Imprensa Oficial. A cópia de Certidão ou documento, autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Especial Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

11.3. Serão aceitas, como prova de regularidade para com as Fazendas, Certidões positivas com efeito de negativas e Certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.5. Nas propostas deverão constar nome, estado civil, profissão, endereço, CPF, RG, do Representante legal da interessada que assinará o Termo de Colaboração, bem como número de telefone convencional, celular, *emails*, etc., para quaisquer comunicações de urgência/emergência.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA 21
Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São
Luís-MA
Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>
E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

11.6. Os documentos e as propostas, preferencialmente, deverão ser apresentadas na mesma ordem em que se afigura neste Edital e estarem encadernadas, grampeadas ou outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da mesma. E, quando a interessada optar pela exposição de outras informações ou documentos, estes deverão ser os últimos a integrar o volume.

11.7. Na simples apresentação das propostas, a interessada se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital de Chamamento Público.

11.8. As propostas, uma vez abertas, vincularão a interessada, obrigando a vencedora ao cumprimento de seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

11.9. Não serão consideradas as propostas apresentadas por *telegrama*, *internet* ou *fac-símile*, bem como aquelas que contiveram rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar a dubiedade, principalmente em relação a valores e não se considerará também, para fins de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.10. Na hipótese deste Chamamento Público vir a ser suspenso, a validade das propostas fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

11.11. É de exclusiva responsabilidade das interessadas, a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e proposta técnica e financeira, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Especial Julgadora.

11.12. A documentação entregue para fins de habilitação e propostas farão parte dos autos do processo e não serão devolvidas à interessada.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor total de repasse previsto para o referido Termo de Colaboração é de **R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**.

12.2. Os recursos orçamentários referentes à execução do Projeto “Floresta Protetora dos Mananciais I” serão custeados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e correrão à conta da Unidade Orçamentária

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

22

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

200902, Fundo Estadual de Unidades de Conservação - FEUC, Fontes 0107000000/0307000000.

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso (conforme item 6 do **Termo de Referência-Anexo I**), que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à parcela imediatamente anterior.

12.6. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema se reserva ao direito de reter os pagamentos à Organização da Sociedade Civil - OSC caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

13. CONTRAPARTIDA

13.1. Não será exigida qualquer contrapartida da Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada.

14. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS

14.1. Será designado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema um Gestor da parceria.

14.2. Será constituída pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, Comissão de Avaliação e Monitoramento, a qual monitorará os resultados alcançados pela Organização da Sociedade Civil - OSC, de acordo com o estabelecido pelo Termo de Colaboração, analisando sistematicamente os Relatórios e observando *"in loco"* o desenvolvimento das atividades da Organização da Sociedade Civil - OSC.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

23

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

14.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC parceira deverá proceder à Prestação de Contas da execução dos estudos realizados conforme o estabelecido no cronograma de entrega dos produtos (item 05 do Termo de Referência em anexo), por meio de Relatórios encaminhados à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, contendo informações sobre os trabalhos em andamento, adequação ao Cronograma aprovado no Plano de Trabalho e execução financeira do projeto.

14.4. Para verificar a regularidade das ações a serem implantadas, a Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá realizar auditorias para comprovar a execução das metas estabelecidas pelo Plano de Trabalho descrito na parceria entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a Prestação de Contas ao término de cada exercício, que deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme § 1º do Art. 59 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

15.1.1. Considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

15.2. Quando o repasse dos recursos for parcelado, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar Prestações de Contas parciais relativas a cada parcela repassada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação dos mesmos, ficando a liberação da parcela subsequente condicionada à Prestação de Contas da parcela anteriormente recebida.

15.3. A Prestação de Contas final de todos os valores recebidos junto ao Órgão concedente deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência do instrumento, em conformidade com o que dispõe o artigo 69, Caput, da Lei 13.019/2014.

15.4. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, poderá exigir a qualquer momento a Prestação de Contas parcial, devendo essa ser



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

15.5. Para fins de Prestação de Contas parcial, anual e final, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar Relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

15.5.1. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a Prestação de Contas.

15.5.2. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

15.5.3. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.

15.6. As despesas deverão ser comprovadas mediante Relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado de:

15.6.1. Cópia das Notas Fiscais emitidas pelos fornecedores, fazendo referência ao título e número do instrumento.

15.6.2. Cópia dos extratos mensais da conta bancária exclusiva do projeto e dos comprovantes de pagamento.

15.6.3. Relatório de acompanhamento da obra, quando couber, com fotos.

15.6.4. Faturas com as respectivas medições, fazendo referência ao título e número do instrumento.

15.7. As Prestações de Contas parcial, anual e final serão analisadas e avaliadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:

15.7.1. Técnico: quanto à execução física e ao atingimento dos objetivos do Contrato, podendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação valer-se de laudos de vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do instrumento.

15.7.2. Financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato.

15.8. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas parcial, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema procederá à suspensão imediata da liberação de recursos e notificará a

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA 25

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís-MA

Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

entidade beneficiária, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a(s) irregularidade(s) ou cumprir a obrigação.

15.9. O não cumprimento de qualquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos recursos recebidos e na inclusão da proponente no Cadastro Estadual de Inadimplentes, até a quitação da dívida, sem prejuízo de outras sanções legais.

15.10. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela Organização da Sociedade Civil - OSC, darão imediata ciência à Controladoria Geral do Estado, ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, artigos 23 e 24 da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

16.1. Executar os serviços descritos no conforme Anexo II (ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS) e no item 4 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) do Termo de Referência deste Edital de Chamamento e cumprir com todas as demais obrigações descritas no item 12.1 (A OSC DEVERÁ) do Termo de Referência - **Anexo I.**

16.2. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como, por eventuais danos decorrentes da realização dos mesmos.

16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Colaboração, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos.

16.5. Facilitar a fiscalização pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria.

16.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

17. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

17.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do Gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC vencedora.

17.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

17.2.1. Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida.

17.2.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil - OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração.

17.2.3. Quando a Organização da Sociedade Civil - OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização da Sociedade Civil - OSC, dará imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

18.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema poderá, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC parceira as seguintes sanções:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA 27
Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São
Luís-MA
Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>
E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

18.2.1. Advertência.

18.2.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com Órgãos e Entidades do Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.3. Declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termos de Fomento e/ou de Colaboração e Contratos com Órgãos e Entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no item anterior.

18.3. Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e Gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da Organização da Sociedade Civil - OSC.

18.4. Qualquer alteração do objeto social ou do regime de funcionamento da OSC, que implique mudança das condições que instruíram sua classificação, deverá ser comunicada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento do Termo de Colaboração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC poderá fazer subcontratação de pessoa física e/ou jurídica para execução dos produtos listados no item 4 do **Anexo I** deste Edital - Termo de Referência, mediante justificativa à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema e condicionada à aprovação da mesma. No caso de subcontratação, a Organização da Sociedade Civil - OSC é responsável pelo acompanhamento e monitoramento, além de ser a responsável por entregar uma execução satisfatória das atividades à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

19.2. O Termo de Colaboração a ser celebrado junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação do Extrato de assinatura do Termo de Colaboração publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão- DOE/MA, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo.

19.3. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital de Chamamento Público, dando ciência às candidatas.

19.4. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.

19.5. Quando da assinatura de Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, por meio de Procuração, se for o caso.

19.6. Ao término do Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema emitirá Certificado de Conformidade, atestando a prestação dos serviços e Certificados de Capacitação, por meio da Organização da Sociedade Civil - OSC que poderão ser utilizados para comprovação de participação no Edital de Chamamento Público.

19.7. Os materiais gerados e adquiridos para execução do objeto, tais como guias e material de apoio pedagógico, de manutenção dos viveiros e utilizados na capacitação deverão ser entregues pela Organização da Sociedade Civil - OSC à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

19.8. Todas as ações executadas na vigência do Termo de Colaboração estão sujeitas à fiscalização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema.

19.9. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá zelar e manter os mobiliários, os equipamentos e os materiais de consumo que vierem a ser cedidos ou adquiridos com os recursos do Termo de Colaboração, para adequação dos locais



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

de trabalho, em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades com condições de uso e perfeito funcionamento.

19.10. Em caso de dissolução da entidade parceira, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido à outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta e os materiais cedidos para a execução das ações na vigência do Termo de Colaboração deverão ser devolvidos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

19.11. A participação no processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

19.12. O Termo de Colaboração a ser firmado atenderá os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

19.13. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da legislação vigente, em especial da Lei 13.019/2014.

19.14. Além das fontes de informações referidas neste Edital de Chamamento Público, os interessados poderão obter informações complementares junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema.

19.15. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.16. Integram este Edital os Anexos relacionados, os quais estarão disponíveis no Sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema (www.sema.ma.gov.br):

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ETAPAS DE TRABALHO A SEREM DESENVOLVIDAS

ANEXO III – MATERIAIS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

ANEXO IV – PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE TRABALHO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA 30
Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São
Luís-MA
Fone: 98-3194-8900 – Fax: 3194/8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>
E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e PREENCHIMENTO DA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO

ANEXO VII- MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA
REPRESENTANTE

ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E
CONCORDÂNCIA

ANEXO X – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES
MATERIAIS

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE
IMPEDIMENTOS

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO ESTADUAL Nº
32.724/2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PROPONENTE

ANEXO XIV – CRONOGRAMA FASE DE SELEÇÃO

São Luís-MA, 04 de abril de 2018.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais